



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**  
Estado de São Paulo  
Secretaria de Cultura e Eventos

**PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE A SECRETARIA DE CULTURA E EVENTOS E OSC MATER DEI CAM - CASA DE APOIO A MENINA**

**Ref.:** Termo de Colaboração nº 059/2017

**Processo.:** 21.124/2017

**Chamamento.:** 004/2017 - SMCE

**Vigência.:** 14/08/2017 à 31/12/2017

**Objeto.:** Gestão do Programa Curso Livre de Teatro

Considerando que as datas de repasses pactuadas entre as partes foram obedecidas regularmente, pela municipalidade, através da Secretaria de Cultura e Eventos, portanto não havendo qualquer motivação de questionamento pela OSC supra;

Considerando que durante o exercício relativo à prestação de contas a OSC, manteve regular funcionamento de suas atividades referente ao objeto do projeto, assim sendo manteve inalteradas as metas previstas no plano de trabalho, sendo executadas regularmente, sendo alcançadas as metas estabelecidas, tendo assim o efetivo alcance dos benefícios aos usuários.

Também foi observada a coerência na prestação de contas, sendo apresentadas as planilhas e demais documentos pertinentes à parceria, não deixando quaisquer dúvidas quanto à aplicabilidade dos recursos públicos ao programa.

De acordo com a proposta contida no Termo de Referência proposto pela Secretaria de Cultura e Eventos, a OSC, prestou os serviços sem propor alterações em seu plano de trabalho, sendo assim atendendo a proposta de atingir as metas estabelecidas, bem como obedecendo aos critérios que levaram a obter os bons resultados quantitativos e qualitativos previstos.

Portanto os resultados da parceria foram satisfatórios, em se considerando que as metas propostas foram atendidas, havendo a plena satisfação do público-alvo atendido, e também seguiu o que fora estabelecido no termo quanto aos locais onde se desenvolveram as atividades, com as aulas sendo ministradas nos locais definidos, e também obedecendo a grade de horário e quantidade de alunos sugeridas, chegando a um resultado final satisfatório.

Salientamos que os benefícios para a formação de crianças e jovens são tantos que as aulas de teatro já foram reconhecidas como importante conteúdo escolar pelos Parâmetros Curriculares Nacionais, documento que orientam o trabalho dos professores do Ensino Básico.

De acordo com o dispositivo legal artigo 67 da lei 13.019/2014, apontamos que os resultados foram alcançados e seus benefícios atingidos;

Quanto aos impactos econômicos ou sociais relevantes, que possam ser elencados, por se tratar de um projeto executado em um período curto, de agosto a dezembro, trouxe mesmo assim um benefício social quando verificamos que as aulas, são voltadas para o desenvolvimento dos alunos, que realizam atividades de expressão corporal, vocal e improvisação, algo que favorece o convívio coletivo e ajuda no autoconhecimento e formação da personalidade da criança.

Por se tratar de um termo de colaboração, onde é feita a gestão do projeto por uma OSC, por tempo determinado, a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, podem ser são inócuas, considerando que o objeto é de realizado e aplicado de forma pontual, e para um evento específico, sendo realizado novamente no ano subseqüente, através de um novo chamamento público, onde



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Cultura e Eventos**

será feito novamente a oficina para a recuperação dos bonecos e a confecção de mais unidades, se for o caso.

Sendo somente o que se apresenta, apontamos neste parecer técnico que o resultado foi positivo, sendo portanto considerado uma parceria aprovada.

Rui Tiago de Oliveira  
Gestor